Cartilha de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa

Dignidade

NÃO TEM PRAZO DE VALIDADE

RESPEITO A TODAS AS FASES DA VIDA

MPMT | Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

“Nascer é uma possibilidade
Viver é um risco
Envelhecer é um privilégio

-*Mario Quintana*

Conteúdo

Apresentação

Tipos de Violência

Onde Geralmente Ocorre?

Como Identificar Violência Contra as Pessoas Idosas?

Redes de Proteção de Direitos e suas Atribuições

Formas de Denúncia

Etarismo, Ageísmo ou Idadismo

Origem e Significado do Termo

Envelhecimento e Velhice

Desconstruindo alguns Mitos e Estereótipos em Relação à Velhice

Referências

APRESENTAÇÃO

A equipe do **Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, com o objetivo de informa-los que no mês de Junho, vestimos a cor da empatia e da solidariedade para refletir sobre os desafios enfrentados pelas pessoas idosas na sociedade contemporânea e para construir um futuro mais inclusivo e digno para todos, portanto neste mês celebramos o **JUNHO VIOLETA**.

O Junho Violeta é uma oportunidade para reconhecer as **dificuldades** enfrentadas pelas **pessoas idosas** em nossa comunidade, desde a falta de mobilidade até a desvalorização, do idadismo à violência. Superar esses obstáculos é essencial para garantir respeito e dignidade a todos.

Portanto, fazemos o uso desta cartilha, para trazer informações acerca dops tipos de **violências**, do **preconceito** e **falta de empatia**, sofridas pelas pessoas idosas, bem como as formas de combate e auxílio por parte da socidade como um todo.

VOCÊ FAZ A DIFERENÇA!

Quem nunca...

...pensou: deve ser rico(a), quando percebeu um(a) parceiro(a) mais jovem?

Tipos de Violência

01

Abuso físico, violência física ou maus-tratos físicos

Refere-se ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar- -lhes dor, incapacidade ou morte

02

Abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos

Corresponde a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social

03

Abuso sexual ou violência sexual

Refere-se ao ato ou ao jogo sexual de caráter homo ou heterorrelacional, utilizando pessoas idosas, que visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas, por meio de aliciamento, violência física ou ameaças

05

Abuso financeiro e econômico ou violência patrimonial

Consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais

06

Abandono

É uma forma de violência que se manifesta na ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção

07

Negligência

Relativo à recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais

08

Autonegligência ou violência autoinfligida

Diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover os cuidados necessários a si mesma

Onde Geralmente Ocorre?

07

A grande maioria das violações contra a pessoa idosa ocorre na casa da vítima (81% das ocorrências). A violação ocorre na casa do suspeito em 4% dos casos, enquanto que o registro em locais diversos (como rua, escola, entre outros) ocorre em 14% dos episódios de violação, conforme Relatório do Disque 100.

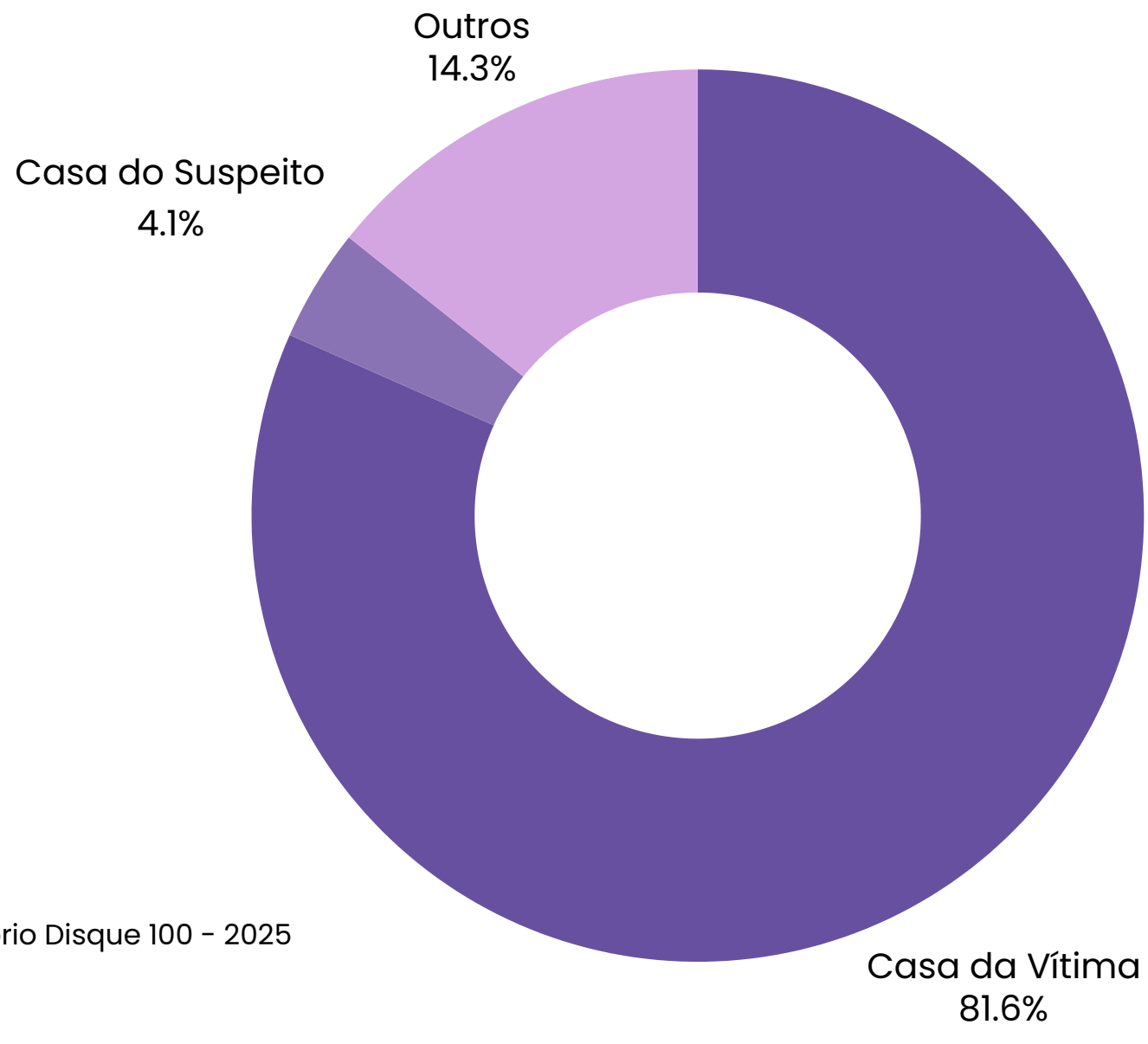

Fonte: Relatório Disque 100 - 2025

Quem nunca...

...pensou: deve ser analfabeto(a) digital?

Como Identificar Violência Contra as Pessoas Idosas?

09

A Organização Mundial da Saúde – OMS (2002) definiu a violência como: “O uso da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”. De acordo com Estatuto do idoso em seu artigo 19.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas idosas serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

I – Autoridade policial;
II – Ministério Público;
III – Conselho Municipal da Pessoa Idosa; (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)
IV – Conselho Estadual da Pessoa Idosa; (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)
V – Conselho Nacional da Pessoa Idosa.

Redes de Proteção de Direitos e suas Atribuições

Saúde	Capacitar os profissionais de saúde para desenvolver um olhar qualificado na identificação precoce dos casos de violência no contexto doméstico e intrafamiliar; - Acolhimento, atendimento, notificação, acompanhamento e assistência em saúde; - Encaminhamento para o serviço especializado da Política de Assistência Social ou para delegacia especializada. - Em caso de situações relativas à saúde mental deve-se encaminhar para os CAPS; - Os serviços de saúde devem assumir uma postura de responsabilização, bem como desenvolver uma estrutura de atendimento voltada à identificação e acompanhamento terapêutico das situações de violência. - Notificar por meio da Ficha de Notificação a Vigilância Epidemiológica do Município os casos de violência contra o idoso. - Comunicar a autoridade policial, o Ministério Público e o Conselho Municipal do Idoso.
Assistência Social	Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência; Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;

Assistência Social

Fortalecer as redes sociais de apoio da família; Proceder a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; Reparar de danos e da incidência de violação de direitos; Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa

As denúncias devem dirigidas ao Conselho Municipal do Idoso, na falta desse, ao Conselho Estadual do Idoso, é papel do Conselho realizar:

-Supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política nacional do idoso em suas instâncias político-administrativas nas esferas municipal, estadual e federal.

- As denúncias são registradas e avaliadas, em seguida notifica-se o acusado(a) e/ou faz-se uma visita domiciliar para averiguar a situação do idoso assistido e a veracidade da informação.

- Os casos de violência psicológica podem ser solucionados e acompanhados somente no âmbito do Conselho. Para os casos mais graves, como agressão física, sexual, cárcere privado e violência financeira, ocorre o encaminhamento por parte do presidente do conselho para o Ministério Público.

Ministério Público

Trabalhar preventivamente pequenos conflitos e situações que possam se agravar gerando casos de violência.; Tomam as providências judiciais e extrajudiciais em defesa das pessoas idosas.

Defensoria Pública

É o órgão que assegura a assistência jurídica gratuita e integral aos idosos atendidos na Central Judicial do Idoso que comprovem a insuficiência de renda para arcar com as custas do processo e da contratação de um advogado particular. O Núcleo Especializado da Defensoria Pública orientando-os sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal.

Formas de Denúncia

Na Capital: Delegacia Especializada de Delitos Contra a Pessoa Idosa - DEDCPI CUIABÁ.

Endereço: R. Sen. Vilas Bôas, 275 - Popular, Cuiabá - MT, 78045-430
Telefone: (65) 3613-8940

No interior de Mato Grosso: Na delegacia de Polícia Civil mais próxima ou Também é possível acionar **Polícia Militar** pelo número **190** em casos **URGENTES**.

Disque 100 é um serviço de disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. Qualquer pessoa pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações de direitos humanos, da qual seja

Quem nunca...

...assumiu a fala durante consulta médica sem permitir que a pessoa idosa expressasse seus sintomas?

Etarismo, Ageísmo ou Idadismo

O termo **ageísmo** foi utilizado pela primeira vez em 1969 por Robert Neil Butler, médico e gerontologista norte americano, para designar a discriminação e o preconceito em razão da idade, após uma série de protestos contra a transformação de um compleco de apartamentos em moradias populares para idosos de baixa-renda.

Etarismo e **idadismo** também são termos utilizados para expressar a discriminação ou preconceito em razão da idade.

Diferentemente das demais formas de discriminação, incluindo o sexismo e o racismo, o **etarismo** é **pouco conhecido e debatido**, além de ser socialmente aceito e fortemente institucionalizado, o que demanda uma imediata conscientização da sociedade acerca da sua existência e de seus efeitos prejudiciais para a qualidade de vida e a inclusão social da população idosa.

Por fim, é importante ressaltar a forma sorrateira como o etarismo se apresenta, inclusive sob a roupagem de cuidado, produzindo uma influência poderosa sobre o comportamento das pessoas.

De acordo com uma **análise** realizada pela **Organização Mundial de Saúd**e — OMS, usando dados da pesquisa World Valeus Survey INGLEHART, 2014 , **realizada com mais de 83 mil pessoas em 57 países**, o preconceito em razão da idade é fenômeno universal e transcultural, sendo que a maioria das pessoas desconhecem os estereótipos subconscientes que elas possuem em relação às pessoas idosas, razão pela qual é preciso trazer luz ao tema.

Envelhecimento e Velhice

> *Qualquer afirmação que pretenda referir-se à velhice em geral deve ser rejeitada porque tende a mascarar este hiato.*
>
> BEAUVOIR, 2018, P.14

O **envelhecimento** está associado à cronologia, ao modo como o processo de viver ocorre. A **velhice**, por sua vez, é o estado, o retrato de quem é velho. Assim como o percurso do envelhecer, o resultado da velhice é heterogêneo

Após um longo período de associação da velhice como um estado patológico, a partir de meados do século XIX a **geriatria** começa a existir, substituindo a medicina estereotipada de higiene por uma terapêutica, que proporcionou maior longevidade com qualidade de vida para a época. Ao tempo que a geriatria foca no conhecimento das patologias associadas à velhice, surgiu a **gerontologia** para o **estudo do próprio envelhecimento**.

O processo de envelhecimento é altamente complexo e individualizado, não podendo ser reduzido a uma questão meramente biológica ou cronológica. Tratando-se de um processo altamente individualizado pelo contexto social, culturado, estilo de vida, condições socioeconômicas, características biológicas e psicológicas, que envolvem a vida afetiva, a personalidade e a própria identidade.

Se há a **recusa do próprio envelhecimento**, não há que se falar em **visibilidade** do **envelhecimento populacional** como um todo.

Se não houver um debate profundo sobre as circunstâncias que envolvem a velhice, sobretudo no campo da saúde e participação no trabalho, recusaremos anos de avanço da ciência, que há décadas busca acrescentar anos na expectativa de vida. Parece, pois, um grande contrassenso, querer aumentar a expectativa de vida, mas evitar os desafios da velhice.

Quem nunca...

...perdeu a paciência quando a pessoa idosa esqueceu a senha ou teve dificuldades no autoatendimento?

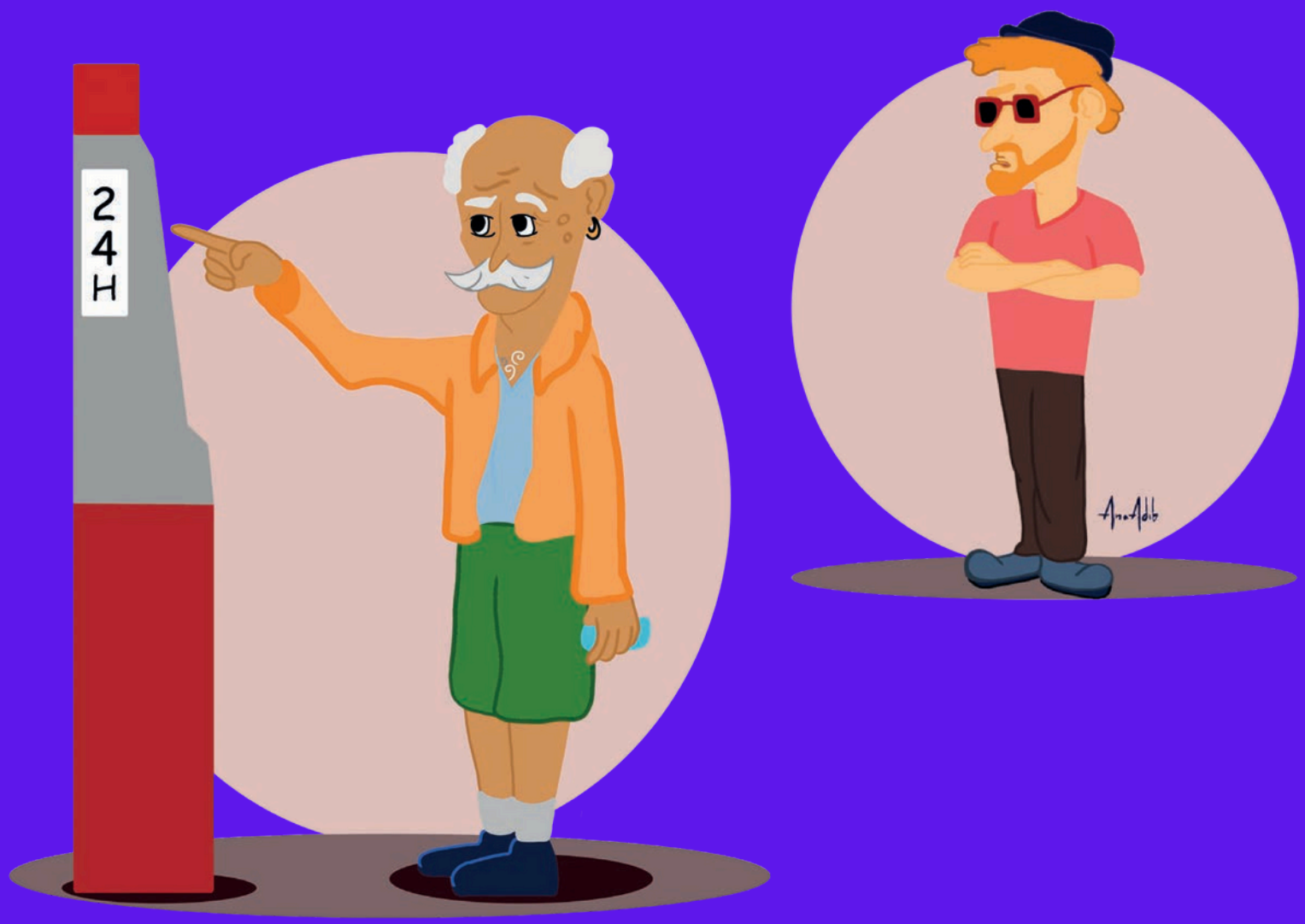

Desconstruindo alguns Mitos e Estereótipos em Relação à Velhice

Com base no Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde, elaborado pela Organização Mundial de Saúde, em 2015, "**um dos desafios ao se desenvolver uma resposta ampla para o envelhecimento da população é que muitas percepções e suposições comuns sobre pessoas mais velhas são baseadas em estereótipos ultrapassados**", dificultando a compreensão do envelhecimento como uma conquista.

Um dos grandes desafios no campo do envelhecimento é **desconstruir o modelo vigente que se ancora em padrões homogêneos** LOPES, 2007, p. 100-108 , como se todo idoso fosse dependente, passivo, incapacitado, desatualizado, improdutivo, frágil, reclamão, dentre outros.

Envelhecimento não é sinônimo de dependência. Dentre os estereótipos da velhice, encontra-se a suposição de que velhice e dependência são termos que se confundem, o que não é verdade.

Como se sabe, o envelhecimento populacional é uma conquista social, uma vez que o progressivo aumento da expectativa de vida está **associado** à **evolução tecnológica** e **à melhoria nas prestações dos serviços de saúde** e **condições** de **desenvolvimento social e econômico.**

É natural que o **envelhecimento** traga consigo uma **diminuição gradual da capacidade funcional**, o que, por outro lado, n**ão significa que todo idoso seja dependente**. Atualmente, tem-se investido em políticas sociais e de saúde voltadas para a preservação da independência e da autonomia da população idosa, a fim de que o processo de envelhecimento seja uma experiência positiva com oportunidades contínuas de saúde, participação, segurança e aprendizagem ao longo da vida.

É preciso, portanto, repensar as **estratégias de cuidado à população idosa**, conclamando uma atuação conjunta dos diversos setores da sociedade, na condição de corresponsáveis pelo amparo, cuidado e proteção das pessoas idosas (artigo 230, Constituição Federal; artigo 3º, Estatuto do Idoso).

A **sexualidade humana** é um **tema cercado de tabus e preconceitos**, especialmente quando se trata da **sexualidade dos idosos**. A crença social do fim da vida sexual na velhice tem afetado diretamente a qualidade de vida dos idosos, influenciando sua autoestima e autoconfiança, bem como confrontando a normalidade das sensações que os adultos mais velhos podem sentir.

Importante mencionar que os **idosos LGBT** possuem ainda mais **resistência social** para tratar de assuntos relacionados à sua sexualidade, sobretudo porque, em grande parte, romperam seus laços familiares e nem sempre encontram amparo na assistência à saúde. HENNING; DEBERT, 2015, p. 1

É bastante comum perceber que pessoas que já atingiram a **idade 60+**, apesar de serem **consideradas legalmente idosas**, refutarem essa ideia sob o argumento de serem jovens demais. **A juventude, neste caso, é somente uma autodescrição de vitalidade, saúde e produtividade**. Todavia, tais características podem ser vivenciadas na velhice, sendo desnecessária e contraproducente a negação, por tornar a faixa etária enfraquecida e invisível.

Pelos mesmos motivos, alguns idosos tendem a discriminar outros, lançando luzes à própria capacidade de se manter ativo e fazendo uma associação equivocada dessa condição à juventude.

Mitos X Fatos

- ✗ *Existe uma velhice típica*
- ✗ *Todo idoso é dependente*
- ✗ *É obrigação apenas da família assegurar a dignidade aos seus idosos*
- ✗ *Idoso não faz sexo*
- ✗ *O preconceito etário é intergeracional*

- ✓ *Há diversos tipos de velhice*
- ✓ *Há idosos autônomos*
- ✓ *É obrigação da família, comunidade, da sociedade e do Poder público assegurar dignidade aos seus idosos*
- ✓ *A sexualidade percorre todo o curso de vida da pessoa*
- ✓ *O preconceito em razão da idade permeia todas as faixas etárias, sendo inclusive intrageracional*

Referências

ALMEIDA, Thiago de; LOURENÇO, Maria Luiza. **Envelhecimento, amor e sexualidade:** utopia ou realidade? Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia [online]. 2007, v. 10, n. 1, p. 101-114. Disponível em: https://atalho.tjdft.jus.br/aY90wY. Acesso em: 23 jan. 2022.

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Emendas Constitucionais. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://atalho.tjdft.jus.br/EbDecf. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. **Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: https://atalho.tjdft.jus.br/q2ylUX. Acesso em: 10 jul 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: https://atalho.tjdft.jus.br/o894gQ. Acesso em: 01 out. 2019.

CAMARANO, Ana Amélia. **Envelhecimento da população brasileira:** continuação de uma tendência. Revista Coletiva. n. 5. 2011. Disponível em: https://atalho.tj-dft.jus.br/U9NqFQ. Acesso em: 05 out. 2019.

CENTRO Internacional de Longevidade Brasil. **Envelhecimento ativo:** um marco político em resposta à revolução da longevidade. Rio de Janeiro: Centro Internacional de Longevidade Brasil; 2015.

CÍCERO, Marco Túlio. **Saber envelhecer e A amizade**. Porto Alegre: L&PM, 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDFT. **Central Judicial do Idoso. 2021. Disponível em:** https://atalho.tjdft.jus.br/6DICli. Acesso em: 01 out. 2019.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios** – PDAD, 2018. Disponível em: https://atalho.tjdft.jus.br/1CaKXw. Acesso em 10 de jul. 2020.

DÓREA, Egidio Lima. **Idadismo:** um mal universal pouco percebido. São Leopoldo, RS: Ed. UNISINOS, 2020. 98 p.

HENNING, Carlos Eduardo; DEBERT, Guita Grin. **Velhice, gênero e sexualidade:** revisando debates e apresentando tendências contemporâneas. Estudos sobre envelhecimento, v. 26, n. 63, 2015.

LOPES, Ruth Gelehrter da Costa. **Idosos no Brasil:** vivências, desafios e expectativas na terceira idade. Imagem e auto-imagem: da homogeneidade da velhice para a heterogeneidade das vivências. São Paulo: Edições SESC, 2007. 288 p.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDFT. **Mapa da violência contra a Pessoa Idosa no Distrito Federal**. 4. ed. Central Judicial do Idoso, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensoria Pública do Distrito Federal. Brasília: MPDFT, 2019. Disponível em: https://atalho.tjdft.jus.br/yxJrC2. Acesso em: 29 mai. 2021.

MPMT | Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO